



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DO VEREADOR ODAIR PEREIRA HOLANDA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 04/2021 DE AUTORIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

Acrescenta o artigo 2º-B ao Projeto de Lei
014/2021 de autoria da Prefeitura Municipal
de Guadalupe, *“Que abre no orçamento
vigente crédito adicional suplementar e dá
outras providências”*.

O artigo 2º-B terá a seguinte redação:

Artigo 2º-B Fica o Município de Guadalupe impedido de realizar despesas nas dotações orçamentárias abertas por esta Lei, até que ocorra o provimento final em demandas administrativas nos Tribunais de Contas União e manifestação de mérito do Poder Judiciário sobre a devida aplicação dos recursos, que tratam a destinação de 60% dos valores provenientes da diferença no cálculo da complementação devida pela União, no âmbito do Fundef, para pagamento de profissionais do magistério.

JUSTIFICATIVA

Cabe destacar que as discussões sobre a aplicação dos valores recebidos pelos entes da federação, precatórios provenientes da diferença no cálculo da complementação devida pela União, no âmbito do Fundef, vêm sendo discutida nos autos processo TC 012.379/2021-2, que tramita no Tribunal de Contas da União.

Esclarecemos que nos referidos autos ainda não houve decisão final, conforme segue transcrição de trecho do acordo:

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
Fone/Whatsapp: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DO VEREADOR ODAIR PEREIRA HOLANDA

*“II) determinar, cautelarmente, nos termos do art. 276, caput, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso II, da Resolução-TCU 315/2020, aos entes municipais e estaduais beneficiários de precatórios provenientes da diferença no cálculo da complementação devida pela União, no âmbito do Fundef, que se abstenham de utilizar tais recursos no pagamento a profissionais do magistério ou a quaisquer outros servidores públicos, a qualquer título, inclusive de abono, **até que este Tribunal decida sobre o mérito das questões suscitadas no presente feito;**”*

Assim, nos autos da representação que trata da aplicação dos recursos que são objeto da abertura de crédito discutidos no Projeto de Lei 014/2021, ainda não houve decisão de mérito, sendo que há possibilidade de que o TCU no julgamento final, possa expressar entendimento sobre a possibilidade de utilização dos valores com pagamentos de profissionais do magistério.

Esclareça-se ainda que na representação formulada Ministério Público de Contas do Maranhão, o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público Estadual do Estado do Maranhão, pede ainda que o TCU determine aos entes municipais e estaduais que o percentual equivalente a 60% dos recursos disponíveis seja depositado em conta específica para o Fundef e esses valores fiquem indisponíveis, já levando em conta que em eventual provimento final do TCU, pode haver decisão no sentido de contemplar os profissionais do magistério.

Ademais, cabe destacar ainda que tramita no Supremo Tribunal Federal a ADPF 528, que também versa sobre a aplicação dos recursos dos precatórios do FUNDEF no pagamento a profissionais do magistério, havendo também a possibilidade de decisão judicial que contemple a destinação dos precatórios ao pagamento de profissionais do magistério.

Portanto, a presente emenda se afigura razoável, tendo em vista que não há qualquer decisão terminativa sobre a aplicação dos recursos dos precatórios

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br

Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro

Fone/Whatsapp: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DO VEREADOR ODAIR PEREIRA HOLANDA

do FUNDEF, razão pela qual os valores devem ser preservados, até que se tenha uma decisão final sobre o tema.

Gabinete do Vereador Odair Pereira Holanda em 27 de setembro de 2021.

ODAIR PEREIRA HOLANDA

Assinado de forma digital por ODAIR
PEREIRA HOLANDA
Dados: 2021.09.27 10:29:59 -03'00'

Odair Pereira Holanda
Vereador